



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 09/84

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
Dep. G. p/ Assun'os Legislativos	
Divisão Legislativa	
Protocolo n	DL - 202/84
Em	06/08/84
Mário R. Torres	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
Proc. DL - 202/84	

Subscrito em 06-08-84
[Signature]

Ementa: Acrescenta o parágrafo 5º ao Art. 86 da Constituição Estadual.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D E C R E T A :

Artigo Único - Fica acrescentado ao Art. 86 da Constituição Estadual o seguinte parágrafo 5º:

- "Art. 86 -
- § 1º -
- § 2º -
- § 3º -
- § 4º -
- § 5º - Todo o funcionário em disponibilidade e com tempo de serviço exigido em lei para aposentadoria, pode requerer este benefício na forma estabelecida nesta Constituição.

Sala das Sessões, em de 06 1984.

[Signature]
HUGO BORGES
Deputado do PMDB

[Multiple signatures]
Mariano da Silva
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Proc. DL-n.º 202, fls. 03 p/1

J U S T I F I C A T I V A

Pretende o presente Projeto de Emenda Constitucional preencher esta lacuna deixada pelo legislador ao tratar do benefício da aposentadoria a que teria direito o funcionário em disponibilidade. Referimo-nos aos funcionários que, tendo completado seu tempo de serviço previsto por esta constituição, permanecem em disponibilidade sem usufruir de tal benefício.

Entretanto, não se justifica esta discriminação, pois, como os demais, são funcionários estáveis e devem ter os mesmos direitos.

A reivindicação que ora propomos, acreditamos deva ser acolhida, por ser justa, razão pela qual conclamamos os nossos pares a lhes dar guarida.

HS/jbsb